COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2013

AUTOR: Vereador Everaldo Augusto
EMENTA: "Cria o Selo Editorial Castro Alves da Câmara Municipal de Salvador."
RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Resolução, de autoria do vereador Everaldo Augusto tem por objetivo a criar o Selo Editoral Castro Alves com o objetivo de publicar obras literárias de prosa, poesia, crítica literária, ensaios, arte e cultura. A criação do Selo visa permitir que a Câmara Municipal continue a promover a cultura municipal e literatura regional, homenageando, d'outro modo, o escritor baiano Castro Alves, que viveu de 1847 a 1871.

Neste sentido, cumpre observar que a matéria é disciplinada pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores (Resolução 910/91), em especial, pelo artigo 174, senão vejamos:

> Art. 174. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; toda matéria administrativa ou político - administrativa sujeita à deliberação da Câmara, será objeto de Projeto de Resolução, se de efeito interno, e de Decreto Legislativo, se para efeito externo.
>
> **§ l° Constitui matéria de Projeto de Resolução**:
> I - destituição de membro da Mesa;
> II - julgamento dos recursos de sua competência;
> III - assunto de economia interna da Câmara.

Assim sendo, considerando a legalidade da proposição no tocante às determinações regimentais e legislação aplicável, parabenizamos o Autor da Proposta em face da importância da proposição e opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 07 de maio de 2013.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

- Acompanharam o voto do relator os edis: Kiki Bispo, Eron Vasconcelos, Alfredo Mangueira, Edvaldo Brito e Geraldo Júnior.